



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.235.746/0001-46

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO Nº 013/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e Pareceres do Recursos Deferidos do Concurso 001/2025

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer dos recursos deferido, referente as questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Gabarito cuja respostas estão em vermelho respostas foram alteradas, e com X anuladas.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Amélia, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.235.746/0001-46

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

PROVAS PERÍODO DA MANHÃ																			
GUARDIÃO NOTURNO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	A	D	B	E	A	C	D	A	B	E	C	A	C	B	D	E	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	C	A	E	D	C	A	B	E	C	D	A	E	B	D	C	B	A	E
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	A	D	B	E	A	C	D	A	B	E	C	A	C	B	D	E	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	C	A	E	C	A	E	C	A	B	E	D	D	A	C	C	C	B	A
SERVENTE																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	A	D	B	E	A	C	D	A	B	E	C	A	C	B	D	E	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	C	A	E	E	D	C	D	A	D	B	A	A	B	E	C	E	C	B
SERVIÇOS GERAIS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	A	D	B	E	A	C	D	A	B	E	C	A	C	B	D	E	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	C	A	E	A	D	E	C	B	A	C	E	B	D	C	A	B	E	D
TRATORISTA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	A	D	B	E	A	C	D	A	B	E	C	A	C	B	D	E	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	C	A	E	A	D	B	E	C	B	A	E	D	C	A	D	E	B	C
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	X	B	E	A	E	B	C	A	A	C	C	E	E	D	A	A	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	C	E	B	A	A	E	A	A	E	C	E	A	A	C	B	D	A	A	B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	X	B	E	A	E	B	C	A	A	C	C	D	B	D	E	A	A	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	X	A	E	B	E	C	B	B	A	D	E	D	C	A	D	C	E	D
ADVOGADO																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.235.746/0001-46

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	X	B	E	A	E	B	C	A	A	C	A	B	C	D	E	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	E	D	C	D	D	B	A	B	C	D	E	D	C	C	D	D	A	C	D

ENFERMEIRO PADRÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	X	B	E	A	E	B	C	A	A	C	B	A	D	E	B	C	X	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	B	D	B	A	C	C	E	A	C	B	X	A	D	B	A	E	C	D	B

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	X	B	E	A	E	B	C	A	A	C	C	C	D	B	E	B	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	B	B	C	A	E	B	C	A	C	A	C	A	A	C	B	C	C	D	E

PROFESSOR REGENTE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	X	B	E	A	E	B	C	A	A	C	B	B	C	B	D	E	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	C	B	D	B	A	E	C	B	B	D	C	E	B	B	B	B	E	B

PSICÓLOGO I

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	X	B	E	A	E	B	C	A	A	C	E	E	C	B	C	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	E	A	E	A	D	B	B	E	D	C	A	E	B	D	B	D	B	E	E

PROVAS PERÍODO DA TARDE

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	E	C	X	B	A	E	C	B	E	D	D	C	B	A	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	E	B	D	C	C	B	D	E	A	B	D	C	B	E	X	B	D	E	A

PEDREIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	E	C	X	B	A	E	C	B	E	D	D	C	B	A	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	E	B	D	C	B	E	C	A	D	B	A	C	E	A	D	B	D	E	C

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.235.746/0001-46

D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	A	E	A	E	C	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	A	E	E	C	D	E	D	A	A	A	A	A	X	D	C	C	B	E
ASSISTENTE SOCIAL																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	B	E	A	E	A	A	A	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	E	D	D	E	A	B	X	C	A	X	D	D	B	B	E	E	B	D	A
CIRURGIÃO DENTISTA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	A	C	A	E	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	E	D	D	B	D	C	D	D	E	B	A	C	A	B	D	B	A	D
FISIOTERAPEUTA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	B	E	D	E	C	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	C	B	E	A	D	C	B	D	C	B	D	A	D	B	D	C	B	E
FONOAUDIÓLOGO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	A	E	E	C	A	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	B	C	B	D	C	B	C	C	B	C	B	B	E	A	C	C	C
PROFESSOR DE ARTES																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	A	C	B	D	E	C	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	E	D	A	E	D	C	A	B	A	D	E	A	D	C	E	D	A	C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	C	D	B	A	B	C	E	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	B	C	B	A	B	C	B	B	B	B	B	A	E	C	A	C	E
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	E	C	B	D	B	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	B	A	C	D	B	E	C	A	D	E	B	C	E	D	B	A	E	C	B
PSICÓLOGO II																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.235.746/0001-46

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	A	C	A	D	D	A	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	E	B	A	C	B	C	E	E	A	D	A	A	E	D	C	E	D	E
PSICÓLOGO III																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	B	C	E	B	A	D	C	B	C	E	B	D	A	A	B	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	E	A	X	C	E	B	E	E	C	D	A	C	D	D	C	D	A	D	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.235.746/0001-46

ANEXO II – PARECERES RECURSOS DEFERIDOS

Cargo: Agente de Combate às Endemias / Auxiliar Administrativo III / Advogado / Enfermeiro Padrão / Médico Clínico Geral / Professor Regente / Psicólogo

Questão: nº 03 (Caderno de questões Língua Portuguesa)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que o enunciado afirma explicitamente que “*gêmeas*” e “*Diário*” são acentuadas pela mesma regra gramatical: paroxítonas terminadas em ditongo, e solicita que o candidato assinale a palavra que segue regra de acentuação diferente. Logo, o critério de comparação estabelecido é a regra específica citada no enunciado. Na alternativa a) Caçula, é uma paroxítona terminada em vogal, portanto segue uma regra diferente da do enunciado. As demais alternativas b) Século, c) Ícones, d) Mínimo, e) Prática são todas proparoxítonas, portanto seguem regra diferente da do enunciado. Com isso, há mais de uma alternativa que segue regra de acentuação diferente daquela citada no enunciado. Isso compromete a unicidade da resposta correta, requisito básico de uma questão objetiva. A escolha da alternativa A não se dá por atender ao comando literal da questão, mas por uma inferência subjetiva (“a mais próxima das palavras do enunciado”), o que não pode ser exigido em provas objetivas. Em avaliação objetiva, proximidade conceitual não substitui critério gramatical explícito. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas / Pedreiro

Questão: nº 07 (Caderno de questões Língua Portuguesa)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que a questão solicita ao candidato que assinale a alternativa que, inserida no contexto da discussão sobre o processo de CNH, utiliza corretamente os termos “mal” ou “mau”. De acordo com a norma-padrão da língua portuguesa: “mal” é advérbio, opõe-se semanticamente a “bem” e modifica verbos, adjetivos ou advérbios; “mau” é adjetivo, opõe-se semanticamente a “bom” e qualifica substantivos. Na alternativa A (O Contran agiu mal ao aprovar uma medida tão polêmica), o termo “mal” é empregado como advérbio, modificando o verbo *agir*, com oposição semântica a *bem*. O uso está plenamente correto segundo a norma-padrão. Na alternativa C (Após a aprovação da norma, o candidato não terá mau desempenho), o termo “mau” funciona como adjetivo, qualificando o substantivo *desempenho*, em oposição a *bom desempenho*. O uso também está gramaticalmente correto. As demais alternativas apresentam emprego inadequado dos termos, não interferindo na análise central da questão. Portanto, verifica-se que as alternativas A e C atendem plenamente ao comando da questão, ambas apresentando uso correto dos termos “mal” e “mau”, conforme a norma culta da língua portuguesa. Dessa forma, a questão apresenta duplicidade de respostas corretas, o que inviabiliza a existência de gabarito único, requisito essencial para a validade de itens de múltipla escolha em avaliações objetivas. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Agente de Combate às Endemias / Auxiliar Administrativo III / Advogado / Enfermeiro Padrão / Médico Clínico Geral / Professor Regente / Psicólogo

Questão: nº 09 (Caderno de questões Informática)

Parecer: Alterado Gabarito Preliminar

Justificativa: A banca esclarece que o arquivo Resumo.pdf já existe na pasta “Projeto1”, conforme a imagem apresentada na questão e a pasta “Projeto2” não contém nenhum arquivo com esse nome. O Windows 10 permite arquivos com mesmo nome e extensão em diretórios diferentes, o aviso de conflito ocorre quando já existe arquivo com mesmo nome e extensão no mesmo diretório, o que não ocorre no cenário apresentado. Portanto, não haveria qualquer mensagem de aviso ao criar “Resumo.pdf” dentro de “Projeto2”.

Referências Bibliográficas:

Microsoft Learn. **Naming a File, Paths, and Namespaces.** Disponível em: <https://learn.microsoft.com/pt-br/windows/win32/fileio/naming-a-file> acesso em: 12/01/2026.

Microsoft Learn. **File and directory management – Windows.** Disponível em: <https://learn.microsoft.com/pt-br/uwp/schemas/appxpackage/uapmanifestschema/root-elements>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.235.746/0001-46

Cargo: Auxiliar Administrativo III

Questão: nº 23 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que considerando que o enunciado da questão não menciona o autor da definição e, considerando as diferentes classificações atribuídas às entidades por diferentes autores, duas respostas seriam possíveis: alternativa C e D. Portanto, a questão será anulada.

Referências:

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/estrutura-e-organizacao-da-administracao-publica-entes-de-cooperacao-entidades-paraestatais/307254398>

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Questão: nº 35 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que a questão possui duas alternativas D, estando em desacordo com o Edital de Abertura onde o correto seria 05 alternativas A, B, C, D e E. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Assistente Social

Questão: nº 28 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que a imagem apresentada na questão dificultou a visualização dos candidatos, ficando impossível a resolução. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Assistente Social

Questão: nº 31 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que a imagem apresentada na questão dificultou a visualização dos candidatos, ficando impossível a resolução. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Enfermeiro Padrão

Questão: nº 19 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que a literatura envolvida, foi evidenciado que a Succinilcolina auxilia na intubação orotraqueal, sendo comumente utilizada em sequências rápidas de intubação orotraqueal (SRI) como bloqueador neuromuscular, não compondo de fato o algoritmo atualizado de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) em adultos conforme diretrizes da *American Heart Association* (AHA) de 2020, uma vez que a atualização de 2025 cita com mais ênfase outras modificações. Portanto recurso deferido, pois constam duas alternativas incorretas (alternativa a e alternativa e), não apenas uma como a questão propunha.

HAGER, H. H.; PATEL, P.; BURNS, B. Succinylcholine Chloride. Treasure Island (FL): StatPearls Publishing, 15 fev. 2025. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK499984/>.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das diretrizes de RCP E ACE de 2020 da american heart association. [S. l.]:

American Heart Association, 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf.

Cargo: Enfermeiro Padrão

Questão: nº 32 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que que traz como informação que “o foco da ESF é exclusivamente o atendimento curativo individual, sendo secundária a realização de ações coletivas e preventivas de saúde.” Encontra-se incorreta. Portanto recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.235.746/0001-46

deferido, pois a alternativa correta (Apenas I, III e IV estão corretas) não consta nas alternativas disponíveis. Sendo assim, questão anulada.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégia Saúde da Família (ESF)**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [2026]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/esf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível na Biblioteca Virtual em Saúde do MS.

Cargo: Motorista

Questão: nº 30 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Alterado Gabarito Preliminar

Justificativa: A banca esclarece que o significado da sinalização apresenta representa “Pista Escorregadia” e não “Desvio à Direita”. Portanto, o gabarito será alterado para alternativa A.

Cargo: Professor Regente

Questão: nº 16 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Alterado Gabarito Preliminar

Justificativa: A banca esclarece que a alternativa correta é: b) F – F – V – V. Com base na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A afirmação “A numeração sequencial usada para identificar as habilidades (...) representa uma ordem ou hierarquia esperada das aprendizagens.” é falsa, pois na BNCC, a numeração das habilidades não indica hierarquia, ordem didática ou progressão obrigatória. Ela funciona apenas como código de identificação. A afirmação “Nos Anos Iniciais, o foco principal da ação pedagógica é a alfabetização, entendida como processo de codificar e decodificar.” é falsa, pois a BNCC não restringe a alfabetização à codificação e decodificação. Ela a compreende como um processo ampliado, que envolve letramento, práticas sociais da linguagem, compreensão e produção de textos. A afirmação “As habilidades (...) são descritas por verbo, complemento e modificadores.” é verdadeira, pois as habilidades seguem uma estrutura padronizada, composta por: verbo (ação), complemento (objeto do conhecimento), modificadores (condições, contextos ou finalidades). A afirmação “O código EF67EF01 refere-se a uma habilidade do Ensino Fundamental...” é verdadeira, pois a decodificação do código está correta: EF - Ensino Fundamental; 67 - 6º e 7º anos; EF - Educação Física; 01 - número da habilidade. Sendo assim, gabarito alterado para alternativa B.

Cargo: Psicólogo III

Questão: nº 24 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que a questão versa sobre o Projeto Terapêutico Singular (PTS), dispositivo alinhado à lógica da Clínica Ampliada e Compartilhada, centrada no sujeito e construída de forma interdisciplinar, com corresponsabilização entre os profissionais e pactuação de metas terapêuticas que extrapolam a lógica exclusivamente sintomatológica.

Dessa forma, verifica-se que apenas as assertivas I e III estão corretas, não existindo alternativa que represente adequadamente essa combinação. Destaca-se que é conceitualmente incorreto afirmar que o Projeto Terapêutico Singular “deve sempre focar apenas na extinção de sintomas”, uma vez que o PTS se orienta pelos princípios da integralidade do cuidado, promoção de autonomia e construção de projetos de vida, não se restringindo ao modelo biomédico centrado exclusivamente na supressão de sintomas.

Assim, considerando que o gabarito preliminar indicou a alternativa (C) (assertivas I, III e V), e sendo a assertiva V falsa, conclui-se que a questão deve ser anulada.